



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº. 179, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.009.

**REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 080/2000
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E ELE sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:-

Artigo 1º. - Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº. 080, de 11 de outubro de 2.000.

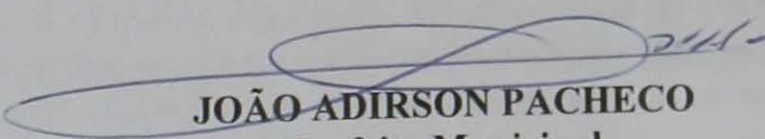
Artigo 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a imediata retomada/reintegração de posse total do imóvel com suas benfeitorias, tomando todas as providências e medidas necessárias, utilizando-o para instalação/implantação de unidades municipais.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

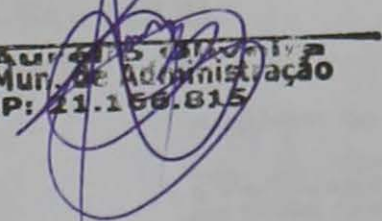
Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 29 de setembro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
179 fls. 34 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio S. Silva
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.156.815